- LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018 -

"Altera a Lei Complementar nº 182 de 29 de outubro de 2007, para criar a especialidade de Cuidador Escolar, no âmbito do cargo de Agente de Políticas Sociais".

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2018, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado no âmbito do cargo de Agente de Políticas Sociais, a Especialidade Cuidador Escolar, Classe F02.

§ 1º O requisito para ingresso na especialidade criada nesta Lei Complementar é a formação superior completa em pedagogia.

§ 2º A jornada de trabalho da especialidade Cuidador Escolar será de 30 (trinta) horas semanais.

- LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018 -

Art. 2º Ficam alterados os anexos VI e XIII, da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, para inclusão da especialidade de Cuidador Escolar no cargo de Agente de Políticas Sociais, conforme tabelas anexas a esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Carlos Teixeira da Silva
Gestor Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal

- LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018 -

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS

(...)

ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS NA CLASSE F02

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades Descrição geral das atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
Agente de Controle de Zoonozes	(...)	(...)	(...)
Cuidador Escolar	Nível Superior em Pedagogia	1. Atender e orientar os alunos com necessidades educativas especiais; 2. Auxiliar no planejamento e executar/monitorar as atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais; 3. Auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele; 4. Atender com relação aos cuidados de higiene, alimentação e saúde, e entre outros necessários; 5. Promover banho, realizar troca de roupas quando necessário, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. 6. Fazer o acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola; 7. Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro; 8. Apresentar relatórios constantes à escola;	

- LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades Descrição geral das atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		9. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; e 10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	
Técnico em Enfermagem	**(...)**	**(...)**	(...)
Técnico em Imobilização Ortopédica	**(...)**	**(...)**	(...)
Técnico em Audiovisual	**(...)**	**(...)**	(...)
Técnico em Prótese Dentária	**(...)**	**(...)**	(...)
Técnico em Radiologia	**(...)**	**(...)**	(...)
Técnico em Saneamento	**(...)**	**(...)**	(...)
Técnico em Saúde Bucal	**(...)**	**(...)**	(...)

- LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018 -

ANEXO XIII – CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS E DAS ESPECIALIDADES

CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS

ESPECIALIDADES DA CLASSE F

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Agente de Controle de Zoonozes	F_{01}
Cuidador Escolar	F_{02}
Técnico em Áudio Visual	F_{01}
Técnico em Enfermagem	F_{01}
Técnico em Imobilização Ortopédica	F_{01}
Técnico em Prótese Dentária	F_{01}
Técnico em Saneamento	F_{01}
Técnico em Radiologia	F_{01}
Técnico em Saúde Bucal	F_{01}